



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4758 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2033/2021-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 1069/2021- NATALPREV-CG-CHEFIA DE GABINETE/NATALPREV, RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor IGOR THIERRY SILVA DONATO, matrícula nº. 177.727-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor VINICIUS CAPUXU DE MEDEIROS, matrícula nº. 177.727-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Atuarial, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2031/2021-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4364/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808083-40.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
AMAURI GOMES BESERRA JUNIOR	48.552-7	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2026/2021-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. 040520/2011-28, Ofício nº. 4308/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872830-33..2020.8.20.5001, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ANA KARINE DA SILVA VALE, matrícula nº. 60.757-6, Farmacêutica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2019

PROCESSO: 7051/2021-15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI -CNPJ: 02.994.717/0001-21

OBJETO: Aditivo Contratual

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais) .

Data da assinatura: 05 de novembro de 2021

vigência : 07/11/2021 à 06/11/2022

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Assinaturas:

CONTRATANTE: JOHAM ALVES XAVIER - Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: RAFAEL MARTINS COSTA - Representante Legal da empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3297/2021-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº NATALPREV-20210934505, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora WILMA LUCIA DE SOUZA FELINTO, matrícula nº. 177.720-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, Material e Serviços Gerais, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/12/2020 a 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3296/2021-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 1483/2021-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de 03/01/2022 a 01/02/2022, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2020/2021, do servidor VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº. 71.022-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 252/2021-GS/SEMAD, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2021, interrompida através da Portaria nº. 371/2021-GS/SEMAD, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***PORTARIA Nº. 2908/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo SEMAD-20210876700, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LAÍZE VICTOR XAVIER, matrícula nº. 67.799-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, nos períodos de 06/12/2021 a 20/12/2021 e de 07/03/2022 a 21/03/2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 06 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 20.10.2021

***PORTARIA Nº. 3156/2021-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 1434/2021-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 10/01/2022 a 27/01/2022 e de 07/03/2022 a 18/03/2022*, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, do servidor DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.659-3, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 146/2021-GS/SEMAD, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de janeiro de 2021, interrompida através da Portaria nº. 194/2021-GS/SEMAD, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Republicar por Incorreção publicada no DOM de 10.11.2021

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.096/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Empresa: ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.-CNPJ: 16.528.677/0001-37 / Fone: (83) 3247-1085 / (83) 98714-3554

E-mail: abfrentacar@hotmail.com / End.: Av. Nego, Nº 572, sal- 102, Tambaú, João Pessoa – PB CEP: 58.039-100-Banco do Brasil: AG: 1234-3 / CC: 113515-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	VEÍCULO FECHADO 4X2 – DUSTER OU SIMILAR: 1. Zero-quilômetro; 2. Cinco portas; 3. Movido a gasolina/álcool; 4. Potência mínima de 120 CV; 5. Quantidade de passageiros (04) + 01 motorista; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	RENAULT/DUSTER	UNID.	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	
					MENSAL	ANUAL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Empresa: 3A LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ: 06.291.731/0001-10 / Fone: (84) 4008-9984 -E-mail: administrativo@3alocadora.com.br End.: Rua: José Agnaldo de Barros, Nº 2870, Candelária, Natal – RN-CEP: 59.066-220-Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 52.553-7							
02	MOTOCICLETA TIPO CARGO OU SIMILAR: 1. Zero – quilômetro; 2. Cor branca; 3. Com Baú/bauleto: em fibra de vidro, com tampa e chave, capacidade para 45 (quarenta e cinco) litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN; 4. Movido a gasolina/álcool; 5. Potência mínima de 125 CC; 6. Quilometragem livre; 7. Faixas refletoras; 8. Antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa); 9. Tanque de combustível cheio; 10. Protetor de perna e motor; 11. Com capacete motociclístico (novo, sem uso), certificado pelo INMETRO. 12. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	HONDA/CG FAN 160 ESDI OU SIMILAR	UNID.	77	R\$ 645,00	R\$49.665,00	R\$ 595.980,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 49.665,00	R\$ 595.980,00
						MENSAL	ANUAL

Empresa: CS BRASIL FROTAS LTDA.-CNPJ: 27.595.780/0001-16/Fone/Fax: (11) 2377-8068 -E-mail: licitacao.frotas@csfrotas.com.br
 End.: Av. Saraiva, Nº 400, Sala-8 – Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP-CEP: 08.745-900-Banco Bradesco: AG: 231-3 / CC: 7159-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA:</p> <p>1. Zero-quilômetro;</p> <p>2. Quatro portas;</p> <p>3. Para 04 (quatro) passageiros + 01 (um) motorista;</p> <p>4. Cor branca;</p> <p>5. Tração 4x4;</p> <p>6. Movida a óleo diesel;</p> <p>7. Injeção eletrônica de combustível;</p> <p>8. Potência mínima de 140 CV;</p> <p>9. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</p> <p>10. Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>11. Ar-condicionado;</p> <p>12. Quilometragem livre;</p> <p>13. Vidro elétrico;</p> <p>14. Travas elétricas;</p> <p>15. Caçamba em aço;</p> <p>16. Protetor de caçamba;</p> <p>17. Tanque de combustível cheio;</p> <p>18. Capacidade para carga mínima de 1.000 kg;</p> <p>19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</p> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	MITSUBISHI L 200 TRITON GL 2.4 4X4 MT	UNID.	8	R\$ 4.600,00	R\$ 36.800,00	R\$ 441.600,00

04	<p>VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE (SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR):</p> <p>1. Zero-quilômetro;</p> <p>2. Duas portas;</p> <p>3. Para 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista;</p> <p>4. Cor branca;</p> <p>5. Movida a gasolina/álcool;</p> <p>6. Potência mínima de 84 CV;</p> <p>7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</p> <p>8. Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>9. Ar-condicionado;</p> <p>10. Vidro elétrico;</p> <p>11. Travas elétricas;</p> <p>12. Tanque de combustível cheio;</p> <p>16. Capacidade para carga mínima de 600 kg;</p> <p>17. Quilometragem livre;</p> <p>18. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</p> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	RENALT/ OROCH 1.6 EXPRESS CD	UNID.	21	R\$ 2.360,00	R\$ 49.560,00	R\$ 594.720,00
----	---	------------------------------	-------	----	--------------	---------------	----------------

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

05	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN (DOBLÔ, SPIN OU SIMILAR):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Zero-quilômetro; 2. Quatro portas; 3. Para 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movida a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 105 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</p> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	CHEVROLET SPIN PREMIER 7 LUGARES AT	UNID.	40	R\$ 3.130,00	R\$125.200,00	R\$ 1.502.400,00		11	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH (GOL OU SIMILAR):	FIAT MOBI LIKE 1.0 MT	UNID.	140	R\$ 1.700,00	R\$238.000,00	R\$ 2.856.000,00
----	--	--	-------	----	-----------------	---------------	---------------------	--	----	--	--------------------------	-------	-----	-----------------	---------------	---------------------

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

12	<p>VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN (VOYAGE OU SIMILAR):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Zero-quilômetro; 2. Cor branca; 3. Cinco portas; 4. Movido a gasolina/álcool; 5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros em linha; 6. Potência mínima de 70 CV; 7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma até; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 11. Quilometragem livre; 12. Vidro elétrico; 13. Travas elétricas; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	UNID.	22	R\$ 1.885,00	R\$ 41.470,00	R\$ 497.640,00												
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 491.030,00 MENSAL	5.892.360,00 ANUAL													
06	<p>VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	FIAT DUCATO ANO CONFORME EDITAL	UNID.	4	R\$ 7.999,51	R\$ 31.998,04	R\$ 383.976,48												

Empresa: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA.-CNPJ: 21.756.495/0001-53/Fone: (81) 3787-2667-E-mail: saneape@saneape.com.br
End.: Av. Dantas Barretos, Nº 2291, Sala-9, Centro, Moreno – PE-CEP: 54.800-000-Banco do Brasil:
AG: 1836-8 / CC: 125857-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------------	-------	-------	--------	----------------	--------------------	-------------------

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK: 1. Caminhão guindaste hidráulico, tipo munck; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Potência mínima de 200 CV; 5. Ar-condicionado; 6. Tanque de combustível cheio; 7. Equipado com Munck com braço mínimo de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de elevação de 08 (oito) toneladas; 8. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 9. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida). Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do que foi substituído. Franquia de quilometragem: livre, incluso combustível, quilometragem excedente paga pelo contratante. LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p>	<p>VW 240280 ANO CONFORME EDITAL</p>	<p>HORA (Limite até 2.400 horas por ano).</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 178,89</p>	<p>R\$ 35.778,00 (Equivalente a 200 horas mês)</p>	<p>R\$ 429.336,00 (Equivalente a 2.400 horas/ano)</p>	<p>MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA (ITEM EXCLUSIVO PARA SEMSUR E SEMURB): 1. Máquina tipo Retroescavadeira; 2. Volume mínimo de concha dianteira de 1,70 m³; 3. Volume mínimo de concha traseira de 0,80 m³; 4. Capacidade de escavação de até 4 m; 5. Tração 4x4; 6. Banco do operador para trabalhos pesados com descanso para braços; 7. Cabine fechada; 8. Caçamba carregadeira frontal com dentes; 9. Acessórios necessários e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT), para que o veículo possa circular em vias públicas; 10. Peso operacional mínimo de 6.000 kg; 11. Dotada de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida). Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p>	<p>CASE 580N ANO CONFORME EDITAL</p>	<p>HORA</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 135,78</p>	<p>R\$ 27.156,00 (Equivalente a 200 horas mês)</p>	<p>R\$ 325.872,00 (Equivalente a 2.400 horas/ano)</p>
<p>VALOR TOTAL DOS ITENS</p>											<p>R\$ 62.934,00 MENSAL</p>	<p>R\$ 755.208,00 ANUAL</p>	

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Empresa: I.G. SANTOS NETO LTDA.-CNPJ: 11.345.067/0001-84/Fone: (84) 3234-3284-E-mail: jglocacaoeservico@gmail.com
 End.: Rua Cícero Fernandes Pimenta, Nº 201, Monte Castelo, Parnamirim – RN-CEP: 59.146-190-Banco do Brasil: AG: 2870-3 / CC: 201602-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO GOL (OU SIMILAR): 1. Ano/Modelo: máximo de 01 (um) ano de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Cinco portas; 3. Movido a gasolina/álcool; 4. Potência mínima de 70 CV; 5. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Vidro elétrico; 10. Travas elétricas; 11. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos acima mencionados serão de responsabilidade do locador. Franquia de quilometragem: livre, incluso combustível, quilometragem excedente paga pelo contratante. LOCAÇÃO: DIÁRIA SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.	VOLKSWAGEN/ GOL	UNID.	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 2.800,00 MENSAL	R\$ 33.600,00 ANUAL

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Empresa: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.-CNPJ: 23.782.319/0001-11/ Fone/Fax: (81) 3028-4168 / (81) 98307-2976
 E-mail: licitacao.talentoslocadora@gmail.com / talentoslocadora@gmail.com-End.: Rua Maria José de Miranda, Nº34, Imbiribeira, Recife-PE
 CEP: 51.150-640-Banco do Brasil: AG: 1245-9 / CC: 76.503-1

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO – CABINE SIMPLES: 1. Ano/Modelo: no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Movido a óleo diesel; 5. Potência mínima de 150 CV; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Quilometragem livre; 10. Tanque de combustível cheio; 11. Baú isotérmico, com no mínimo 4 m x 2 m x 1,80 m (C-A-L); 12. PBT com no mínimo 7.000 kg; 13. Baú com porta lateral e trava embutida; 14. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio, revestido com isolante térmico; 15. Baú com porta traseira de abertura total; 16. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 17. Eixo traseiro com rodagem dupla; 18. Baú com iluminação interna; 19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os caminhões deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	VOLKSWAGEN/ VW DELIVERY 9.170 ANO: 2020	UNID.	1	R\$ 7.919,00	R\$ 7.919,00	R\$ 95.028,00

<p>VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ):</p> <p>1. Ano/Modelo: no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos;</p> <p>2. Duas portas;</p> <p>3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista;</p> <p>4. Movido a óleo diesel;</p> <p>5. Potência mínima de 130 CV;</p> <p>6. Transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</p> <p>7. Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>8. Ar-condicionado;</p> <p>9. Quilometragem livre;</p> <p>10. Tanque de combustível cheio;</p> <p>11. Chassi longo e acoplado com a carroceria tipo Baú;</p> <p>12. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio (novo), com portas laterais com travas embutidas e porta traseira com abertura total, com faixas refletivas e de acordo com as normas do CONTRAN;</p> <p>13. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO;</p> <p>14. Eixo traseiro com rodagem simples ou dupla;</p> <p>17. Capacidade para carga mínima de 1,5 (um vírgula cinco) toneladas e máxima de 03 (três) toneladas;</p> <p>18. Baú com iluminação interna;</p> <p>19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</p> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	<p>HYUNDAI/ HR EURO V ANO: 2020</p>	<p>UNID.</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 6.390,00</p>	<p>R\$ 6.390,00</p>	<p>R\$ 76.680,00</p>	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA HIDRÁULICA:</p> <p>1. Ano/Modelo: no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos;</p> <p>2. Duas portas;</p> <p>3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista;</p> <p>4. Movido a óleo diesel;</p> <p>5. Potência mínima de 115 CV;</p> <p>6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</p> <p>7. Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>8. Ar-condicionado;</p> <p>9. Quilometragem livre;</p> <p>10. Tanque de combustível cheio;</p> <p>11. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo Baú;</p> <p>12. Baú com porta lateral e trava embutida;</p> <p>13. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio (novo);</p> <p>14. Baú com porta traseira de abertura total;</p> <p>15. Baú medindo 5,50 m x 2,30 m x 2,26 m (C-A-L);</p> <p>16. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO;</p> <p>17. Capacidade mínima para carga de 04 (quatro) toneladas;</p> <p>18. Baú com iluminação interna;</p> <p>19. Com plataforma hidráulica de carga e descarga;</p> <p>20. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</p> <p>Todos os caminhões deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	<p>VOLKSWAGEN/ VW DELIVERY 9.170 ANO: 2020</p>	<p>UNID.</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 5.775,00</p>	<p>R\$ 17.325,00</p>	<p>R\$ 207.900,00</p>
--	-------------------------------------	--------------	----------	---------------------	---------------------	----------------------	--	--	--------------	----------	---------------------	----------------------	-----------------------

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA (TRUCK): 1. Caminhão-pipa (Truck); 2. 03 (três) eixos; 3. Com peso bruto total máximo de 23 (vinte e três) toneladas; 4. Duas portas; 5. Para no mínimo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista; 6. Tanque de combustível cheio; 7. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 8. Equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto motobomba de capacidade mínima de 05 (cinco) HP e mangueira de diâmetro mínimo de 02 (duas) polegadas com comprimento mínimo de 20 m; 9. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida). Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, bem como todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. Incluso combustível. LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA, com franquia livre. OBS.: Os veículos locados deverão ser COM motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.</p>	<p>VOLKSWAGEN/ VW CONSTELLATION 24.260 ANO: 2020</p>	<p>HORA</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 99,00</p>	<p>Franquia livre</p>	<p>Franquia livre</p>
<p>VALOR TOTAL DOS ITENS</p>				<p>R\$ 31.634,00 MENSAL</p>	<p>R\$ 379.608,00 ANUAL</p>	
<p style="text-align: center;">Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)</p>						

<p>CADASTRO DE RESERVA Item 01: 1º: LL Aluguel de Veículos LTDA – CNPJ: 20.720.771/0001-60 2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30 3º: Talentos Locadora De Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11 Item 02: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05 Item 03: 1º: 3A Locadora Eireli – CNPJ: 06.291.731/0001-10 2º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05 Item 04: 1º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05 2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30 3º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11 Itens 05 e 11: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05 Item 6: LL Aluguel de Veículos Ltda – CNPJ: 20.720.771/0001-60 Item 7: 1º: LL Aluguel De Veículos LTDA – CNPJ: 20.720.771/0001-60 2º: Destaque Locadora De Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30 3º: Talentos Locadora De Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11 Itens 8, 9, 10 e 16: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30 Item 12: 1º: 3A Locadora Eireli – CNPJ: 06.291.731/0001-10 2º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05 Item 13: 1º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11 2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30 Item 14: 1º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30 2º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11 Item 15: 1º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11 2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30</p>
--

Natal(RN), 09* de novembro 2021
 Adamiere França-Secretária Municipal de Administração
 *Republicado por Incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0142/2021/GS/SME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 58, incisos I, II e V da Lei Orgânica Municipal c/c as disposições do Decreto Municipal nº 12.164, de 1º de fevereiro de 2021;

Considerando a função social da escola na aprendizagem de conhecimento formal e a sua importância para a comunidade escolar;

Considerando a avaliação sistemática e contínua do cenário epidemiológico da COVID-19, por meio do monitoramento de registros de casos confirmados e a queda do índice de transmissibilidade decorrente da ampliação do percentual de avanço da vacinação da população, inclusive da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir de 16 de novembro de 2021, o retorno das atividades presenciais com a totalidade dos estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Nata, finalizando, assim, o rodízio de discentes.

Art. 2º Estabelecer que a modalidade não presencial será ofertada, exclusivamente, para os estudantes os quais se enquadrem nos critérios médicos específicos que recomendem tal conduta, mediante apresentação de laudo comprobatório, podendo, nesse caso, receber a merenda escolar viabilizada por esta Secretaria.

Art. 3º Definir que permanecem em vigor as regras sanitárias de uso do álcool em gel, da higienização das mãos e o uso de máscaras, ficando dispensada a utilização de termômetro e a regra de distanciamento de cadeiras nas salas de aula.

Art. 4º Em caso de situação excepcional, o Comitê Científico Municipal será consultado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 141/2021-GS/SME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72823-0, como gestor dos contratos abaixo relacionados, e, DANIELL VICTOR RENDALL MELQUÍADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos:

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
046/2021	20210637454
111/2017	31480/2017-19
045/2021	20210628323
037/2021	20210535775
052/2021	20210482043
010/2021	20200678947
052/2018	15949/2018-53
040/2021	20210561652
039/2021	20210535856
047/2021	20210637462
20/2021	20210324286

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

*EDITAL Nº 0001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, em conformidade com o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/2020, de 19 de fevereiro de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE/MEC.

1. DO OBJETIVO

Definir a realização do processo de seleção simplificado para composição de cadastro de reserva de Assistente de Alfabetização Voluntário do Tempo de Aprender nas unidades escolares, que executarão o programa, sendo realizado, individualmente, por cada unidade de ensino.

2. DO PROGRAMA

O Programa Federal Tempo de Aprender tem por objetivos:

- 2.1. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- 2.2. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
- 2.3. Assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- 2.4. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção destina-se a atender à necessidade de Assistentes de Alfabetização para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de pré-escola, 1º e 2º anos das unidades escolares municipais, que fizeram adesão ao Programa Tempo de Aprender.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado por cada unidade escolar que aderiu ao Programa, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 3.3. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
 - a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - b) ter concluído o Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério;
 - c) ou ser estudante do curso de Pedagogia/Normal Superior;
 - d) ou ter concluído o curso de Pedagogia/Normal Superior;
 - e) professor pedagogo da Rede Municipal do Natal com disponibilidade de carga horária comprovada;
 - f) experiência comprovada em alfabetização de crianças nos últimos 5 (cinco) anos;
 - g) candidato portador de deficiência física, que apresente laudo médico, comprovando o grau de deficiência, com menção expressa à Classificação Internacional de Doença – CID, no ato de sua inscrição.
- 3.4. A seleção dar-se-á por uma etapa por meio da análise de currículo comprovado.
- 3.5. A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos comprobatórios que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério	01 (um) ponto
Estudante do curso de Pedagogia/Normal Superior	02 (dois) pontos
Curso de Pedagogia/Normal Superior	03 (três) pontos
Experiência comprovada em alfabetização de crianças nos últimos 5 (cinco) anos	01 (um) ponto a cada ano comprovado
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 3.6. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
- 3.7. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) residir mais próximo à unidade escolar;
 - b) tenha a maior idade.
- 3.8. A convocação ocorrerá por ordem de classificação, de acordo com a necessidade da respectiva unidade escolar.
- 3.9. A classificação final será divulgada no mural de cada unidade escolar, em data prevista no cronograma, e a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial do Município, o resultado de todas as unidades.

3.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

3.11. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Unidades de ensino que aderiram ao Programa.

Anexo II – Ficha de inscrição.

Anexo III - Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

- 4.1. Garantir apoio adicional, prioritariamente, no turno regular, ao professor alfabetizador por um período de 5 (cinco) horas semanais para unidades escolares não vulneráveis;
- 4.2. Deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- 4.3. Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico, sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação;
- 4.4. Apoiar a realização de atividades, com vistas a contribuir com o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental.
- 4.5. Cumprir carga horária de 5 (cinco) horas semanais por turma, podendo assumir até 8 (oito) turmas, não ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- 4.6. Elaborar e apresentar à coordenação relatório de atividades realizadas mensalmente, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- 4.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações com o Programa.
- 4.8. Participar das formações indicadas pelo MEC/SME.
- 4.9. O assistente de alfabetização deverá cursar a formação on-line, promovida pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
- 4.10. O Assistente de Alfabetização não é responsável:
 - a) por substituir o professor em sua ausência;
 - b) por apenas realizar serviços burocráticos.

4.11. A atuação do Assistente de Alfabetização é de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. O conhecimento e aceitação tácita das normas e condições definidas para atuação deverão estar estabelecidas no termo de adesão e compromisso de voluntário (ANEXO III).

4.12. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A inscrição deverá ser realizada na unidade escolar em que o candidato deseja atuar.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, conforme ANEXO II;
- b) fotocópias nítidas com a apresentação dos originais para fins de conferência, dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade (frente e verso) ou Habilitação;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Diploma para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, quando se tratar de estudante;
- V – Certificado do Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério, de instituição reconhecida pelo MEC;

- VI – Declaração que comprove experiência na alfabetização de crianças nos últimos 5 (cinco) anos;
- VII – no caso de o candidato ser professor da Rede Municipal de Natal/RN, entregar declaração expedida pela unidade escolar em que atua, informando o turno de trabalho;
- VIII – no caso de o candidato ser portador de deficiência física, apresentar laudo médico, comprovando o grau de deficiência, com menção expressa a Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato comprovante da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. Este edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuarem em turmas de 1º e 2º anos nas unidades de ensino municipais contempladas com o Programa Tempo de Aprender.

6.2. Serão formados bancos de Cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização, por unidades de ensino, por meio do qual os candidatos selecionados serão chamados para assinar Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário e, em seguida, iniciarem suas atividades.

7. DA LOTAÇÃO

- 7.1. A lotação será de acordo com a unidade escolar na qual o candidato realizou a inscrição, obedecendo a ordem de classificação dos selecionados.
- 7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos

deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.3 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para a prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes, a serem estabelecidas, pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital	04/11/2021*
Período de inscrição	04 a 16/11/2021*
Divulgação dos resultados pela unidade escolar	19/11/2021*
Início do Programa	A definir

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cada unidade escolar dará publicidade a este Edital em mural a partir da data informada no cronograma.

9.2. A Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar será composta pelos seguintes profissionais: Diretor Pedagógico; 1 (um) Coordenador Pedagógico e 1 (um) Professor Alfabetizador.

9.3. São atribuições da Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar: receber as inscrições; proceder à análise da documentação; selecionar os candidatos que atendam aos critérios definidos neste Edital; convocar reunião com o Conselho Escolar para apresentar:

- a) relação dos candidatos selecionados;
- b) relação dos candidatos a serem convocados para assumir as turmas; organizar a ata da reunião do Conselho Escolar para ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Ensino Fundamental.

9.4. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas unidades escolares, somente, poderão iniciar suas atividades mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário junto às unidades escolares, conforme anexo II deste Edital.

9.5. O Assistente de Alfabetização, lotado devidamente na unidade de ensino, desenvolverá o programa, receberá ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal por turma.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ter, no máximo, 8 (oito) turmas, podendo, ainda, atuar em mais de uma unidade de ensino.

9.7. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para o desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido, posteriormente, pela coordenação do Programa no município.

9.8. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- b) prática de atos de indisciplina;
- c) maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.9. O banco de reserva terá validade para o ano letivo de 2022.

9.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação deste município.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO QUE EXECUTARÃO O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – 2022.

Nº	ESCOLAS
01	ESC MUN CELESTINO PIMENTEL
02	ESC MUN CHICO SANTEIRO
03	ESC MUN DJALMA MARANHÃO
04	ESC MUN ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA
05	ESC MUN FERREIRA ITAUBA ENS DE 1º GRAU
06	ESC MUN HENRIQUE CASTRICIANO
07	ESC MUN JOAO PAULO II
08	ESC MUN JORNALISTA ERIVAN FRANCA
09	ESC MUN JUVENAL LAMARTINE
10	ESC MUN MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO
11	ESC MUN MONSENHOR JOSÉ ALVES LANDIM
12	ESC MUN NOSSA SRA DA APRESENTAÇÃO
13	ESC MUN NOSSA SRA DAS DORES
14	ESC MUN NOSSA SRA DOS NAVEGANTES
15	ESC MUN PREF MARIO LIRA
16	ESC MUN PROF ANTÔNIO CAMPOS E SILVA
17	ESC MUN PROF ANTÔNIO SEVERIANO
18	ESC MUN PROF ARNALDO MONTEIRO BEZERRA
19	ESC MUN PROF ASCENDINO DE ALMEIDA
20	ESC MUN PROF BERILO WANDERLEY
21	ESC MUN PROF BERNARDO DO NASCIMENTO
22	ESC MUN PROF CARLOS BELLO MORENO
23	ESC MUN PROF EUDO JOSÉ ALVES
24	ESC MUN PROF HERLY PARENTE
25	ESC MUN PROF JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO
26	ESC MUN PROF JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO
27	ESC MUN PROF LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO
28	ESC MUN PROF REGINALDO FERREIRA NETO
29	ESC MUN PROF ULISSES DE GOIS
30	ESC MUN PROF ZUZA
31	ESC MUN PROFA ADELINA FERNANDES

32	ESC MUN PROFA ALMERINDA BEZERRA FURTADO
33	ESC MUN PROFA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA
34	ESC MUN PROFA DALVA DE OLIVEIRA
35	ESC MUN PROFA EMILIA RAMOS
36	ESC MUN PROFA FRANCISCA DE OLIVEIRA
37	ESC MUN PROFA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
38	ESC MUN PROFA IVONETE MACIEL
39	ESC MUN PROFA JOSEANE COUTINHO DIAS
40	ESC MUN PROFA JOSEFA BOTELHO
41	ESC MUN PROFA LAURA MAIA
42	ESC MUN PROFA LOURDES GODEIRO
43	ESC MUN PROFA MALVINA COSME
44	ESC MUN PROFA MARECI GOMES DOS SANTOS
45	ESC MUN PROFA MARIA CRISTINA OZORIO TAVARES
46	ESC MUN PROFA MARIA DALVA GOMES BEZERRA
47	ESC MUN PROFA MARIA MADALENA XAVIER DE ANDRADE
48	ESC MUN PROFA NOILDE PESSOA RAMALHO
49	ESC MUN PROFA PALMIRA DE SOUZA
50	ESC MUN PROFA TANIA ALMEIDA
51	ESC MUN PROFA TEREZA SATSUQU
52	ESC MUN PROFA VERA LÚCIA SOARES BARROS
53	ESC MUN PROFA ZENEIDE IGINO DE MOURA
54	ESC MUN PROFA ZULEIDE FERNANDES DE M SILVA
55	ESC MUN SANTA CATARINA
56	ESC MUN SANTOS REIS
57	ESC MUN SÃO FRANCISCO DE ASSIS
58	ESC MUN SÃO JOSÉ

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. DADOS PESSOAIS:

Nome (completo e por extenso)

Matrícula: (caso já tenha vínculo com a SME)

Endereço: Rua (avenida) Nº

Complemento: Bairro: CEP: Município:

E-mail: Fone:

II – Vínculo empregatício: () Sim () Não

Caso positivo, informe a instituição:

Função: turno de trabalho

III – Informe o turno de trabalho disponível para atuar como ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

() matutino () vespertino

IV – Formação:

a) Ensino Médio Modalidade Normal:

Instituição formadora: Ano de Conclusão

b) Estudante do Curso de graduação:

Instituição formadora: Semestre atual:

c) Curso de graduação

Instituição formadora: Ano de conclusão:

V. Experiência profissional em alfabetização:

Unidade escolar Ano

Unidade escolar Ano

Unidade escolar Ano

Unidade escolar Ano

Unidade escolar Ano

Unidade escolar Ano

OBS.: Todos os campos devem ser preenchidos.

ANEXO III

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, Nome do(a) Voluntário(a), residente e domiciliado(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)

Rua/Avenida: Nº Bairro Cidade: UF:

CPF: RG Órgão Expedidor UF, pelo presente

instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em unidades escolares públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Unidade escolar (PDDE), cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Natal/RN, de de 2021.

Assinatura do Assistente de Alfabetização

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

*Replicado por Incorreção

PROCESSO Nº SME - 20210628323

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 662), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 101 (fls. 591), no valor de R\$ 107.979,23 (cento e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO -Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20200525539

INTERESSADO: RN SEGURANÇA LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 1.319), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa RN SEGURANÇA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 4190 (fls. 1.264), no valor de R\$ 57.335,51 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) à empresa RN SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 11.330.880/0001-80), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 10 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-

Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20200678947

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 1.013/1.014), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 298 (fls. 897), no valor de R\$ 77.715,86 (setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 10 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME - 20210535775

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 3373), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 100 (fls. 2744), no valor parcial de R\$ 1.552.932,88 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO -Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20210324286

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 7593), que opinou pela possibilidade de efetuar os pagamentos das despesas contidas nos autos, fora da ordem cronológica, em favor da empresa em epígrafe, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato da Nota Fiscal de nº 11791 (fls. 5619), no valor de R\$ 3.160.214,76 (três milhões, cento e sessenta mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO -Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME- 20210637454

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1197), que opinou pela possibilidade de efetuar os pagamentos das despesas contidas nos autos, fora da ordem cronológica, em favor da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3788 (fls. 870), no valor de R\$ 1.685.465,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos), referente à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 10 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES, CNPJ 09.658.596/0001-96

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ 33.255.716/0001-99

ENDEREÇO: Av. Acaraú nº 2091, Conj. Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

VALOR: 12 parcelas de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). Totalizando R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividades: 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa: 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 até 9 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CARMEM LÚCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA – Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210503571 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.291.038/0001-45, estabelecida na Av. José Agnaldo Barros, 2874, Candelária, Natal-RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA presente no Contrato original, em decorrência de um erro material.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1-Este contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, com início em 19 de agosto de 2021 e término em 14 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 10 de novembro de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

GENISON DA SILVA – Representante legal da empresa

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, reutilizável e ajustável, para Educação Infantil e Ensino Fundamental, com intuito de suprir as necessidades dos alunos com deficiências e os professores que os acompanham.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 11 de novembro de 2021.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.802/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 5402/2021-45

OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde

CREDORES:

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98

Endereço: Rua São José, 1523 - Dix-Sept Rosado - Natal/RN - CEP: 59031-630

Valor R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

CRM COMERCIAL LTDA-CNPJ: 04.679.119/0001-93

Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59012-570

Valor R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Valor Total R\$ 603.500,00 (seiscentos e três mil e quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 12142100

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 36

Reconhecimento: Aguida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 10 de novembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 263/2021

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 081/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.740/2021, acostados aos autos do Processo nº 3616/2021-87

PROCESSO Nº 6925/2021-17

Contratado: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.119/0001-93

Objeto: Aquisição de equipamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1-051

Fonte 12142100

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 263/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 45.716,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais)

Gestor da Ordem de Compra: SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA - CPF: 791.245.774-72 - MAT. 72.253-6

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 09 de novembro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2020

Processo: 3009/2021-17

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no I art. 65, § 1º da Lei 8666/93, conforme e parecer jurídico nº 1.926/2021 anexo ao Processo 03009/2021-17 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Engpac - Engenharia e Avaliações, Perícias Construções Ltda, CNPJ 13.348.041/0001-15

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do valor Contratual, correspondente a adequação das planilhas orçamentárias, com reflexo financeiro, um acréscimo de aproximadamente 34,4% (trinta e quatro virgula quatro por cento) aos serviços inicialmente contratados, o que gerará um acréscimo financeiro de R\$ 215.771,76 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) ao valor inicialmente pactuado. Passando o valor atual contratado de R\$ 627.280,17 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e dezesseite centavos) para R\$ 843.051,93 (oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos), visando a conclusão dos serviços de conclusão da Construção da USB Alta da Torre, Localizada à Rua do Arrebol, S/N - Alto da Torre - Redinha - Natal/RN, conforme discriminações constantes no Projeto Arquitetônico

Dotação:

Unidade: 20.149

Elemento de Despesa: 3.44.90.51-Sub-elemento: 99 - outros Serviços

Atividades: 10.122.0001.2.414-Valor: 14.716,81

Código Reduzido: 13018

Atividades: 10.302.0003.1.398-Valor: 201.054,91

Código Reduzido: 10760

Fontes: 1001000

Preço: Pelo presente termo aditivo, o contratante pagará o valor de R\$ 215.771,76 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O Presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e termino em 24 de setembro de 2022.

Gestor do Contrato: Rawllinson de Medeiros Lima- Mat: 73.225-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Tatiana Rosa Taveira de Freitas Paiva

Natal/RN, 10 de Novembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 264/2021

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 081/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.740/2021, acostados aos autos do Processo nº 3616/2021-87

PROCESSO Nº 6924/2021-64

Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21

Objeto: Aquisição de equipamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1-051

Fonte 12142100

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 264/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.334,00 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Gestor da Ordem de Compra: SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA - CPF: 791.245.774-72 - MAT. 72.253-6

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 09 de novembro de 2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 03/2021 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN.

PROCESSO: 005993/2021-51

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: Hospital Infantil varela Santiago, CNPJ: 08.337.586/0001-96. Dirigente: Paulo Xavier Trindade.

OBJETO: Necessidade de garantia da parte do custeio para operacionalizar os serviços na Assistência Pediátrica no Município de Natal.

META: Operacionalização de recursos IMAC para a aquisição de insumos essenciais, garantindo o custeio de itens utilizados na assistência pediátrica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 00 - Outros

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Fonte: 1214000

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 05/2021 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFANCIA DO RN.

PROCESSO: 006004/2021-46

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: Hospital Infantil varela Santiago, CNPJ: 08.337.586/0001-96. Dirigente: Paulo Xavier Trindade.

OBJETO: Necessidade de garantia da parte do custeio para operacionalizar os serviços na Assistência Pediátrica no Município de Natal.

META: Operacionalização de recursos IMAC para a aquisição de insumos essenciais, garantindo o custeio de itens utilizados na assistência pediátrica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 00 - Outros

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Fonte: 1214000

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 04/2021 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFANCIA DO RN.

PROCESSO: 006002/2021-57

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: Hospital Infantil varela Santiago, CNPJ: 08.337.586/0001-96. Dirigente: Paulo Xavier Trindade.

OBJETO: Necessidade de garantia da parte do custeio para operacionalizar os serviços na Assistência Pediátrica no Município de Natal.

META: Operacionalização de recursos financeiros IMAC para a aquisição de insumos essenciais, garantindo o custeio de itens utilizados na assistência pediátrica do Hospital Infantil Varela Santiago.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 00 - Outros

Valor: R\$ 500.038,00 (Quinhentos mil, trinta e oito reais)

Fonte: 1214000

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Coleta de Preço Emergencial nº 067/2021, feita através do Diário Oficial do Município, de 10 de novembro de 2021, à página 6.

ONDE SE LÊ:

As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 15 de novembro de 2021 (segunda-feira) às 10:00 horas

LEIA-SE:

As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 17 de novembro de 2021 (quarta-feira) às 10:00 horas

Retificação: Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal

Natal, 11 de novembro de 2021

**Republicado por Incorreção.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do Contrato nº 082/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA S/A, CNPJ 30.679.267/0001-18, feita através do Diário Oficial do Município do dia 09 de novembro de 2021, na página 10.

ONDE SE LÊ:

Extrato do 1 aditivo ao Contrato nº 082/2017

LEIA-SE:

Extrato do 1 aditivo ao Contrato nº 082/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 069/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 069/2021 - Processo nº 7029/2021-67 – OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos e mobiliários hospitalares conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 18 de novembro de 2021 (quinta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail:

smscompras.em@gmail.com.

Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo.

Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 143/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista (s) para o (s) Dia (s): 23 de NOVEMBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº 20200927130 – RCL/IPTU e TAXA DE LIXO - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: JOAO BATISTA DE ELIAS - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-offício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº 20210133014 – Restituição de ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: LUCAS LOPES DE AZEVEDO - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-offício - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº 20210595166 – RCL/ISS - Recorrente: EVANILSON FRANCISCO DE MOURA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº 20210805519 – RCL/IPTU e TLP - Recorrente: MURAT BEZERRA DE AZEVEDO - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº 20210762623 – RCL/ITIV - Recorrente: LEANDRO SEVERIANO DE LUCENA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

Processo nº 20210525010 – Restituição de IPTU e TLP - Recorrente: MARIA MARISETE DE MELO - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 11 de novembro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo n.º 20210064179

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ: 07.777.441/0001-43

Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 04/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de sucção e transporte para esgotamento sanitário a vácuo no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

Da Rescisão: Conforme pactuado no contrato 04/2021 o prazo de vigência do contrato teria seu término em 31/12/21 ou na conclusão do processo de licitação, haja vista o processo de licitação n.º 20210064179 ter sido concluso e o novo contrato (12/2021) devidamente assinado em 04/11/21 e tendo os dois contratos o mesmo objeto, informamos que a partir da presente data, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Data da assinatura: 08 de Novembro de 2021.

Assinaturas: THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, pela contratante; e CHRISTIANNE PATRÍCIA BEZERRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
472/2021	048969/2021	FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.258-85
TRANSGRÉDIR OUTRAS NORMAS DESTINADAS À SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE. FOI DESCUMPRIDA A LEI MUNICIPAL PROMULGADA 0325/2011, ART. 01 (OBRIGAÇÃO DE CERCAR OU MURAR A TOTALIDADE DO IMÓVEL), REFERENTE AO IMÓVEL NÃO EDIFICADO SITUADO NA RUA DOUTOR NILDO ALF. S/N, LOTE 11 QUADRA 01 - CAPIM MACIO - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 2.035.0260.03.0230.0000.7, SEQUENCIAL 90729048. INFRAÇÃO CONSTATADA NO DIA 30/07/2021, ÀS 17h12min. SANÇÃO: MULTA SIMPLES DE 05 A 25 UFR'S			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
579/2021	049338/2021	KNUT NORMANN STORVESTRE (OPERA HOTEL)	XXX.XXX.434-37
DESCUMPRIR ATOS DA ADMINISTRAÇÃO AO NÃO CUMPRIR OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N.º 028/2021-SPASO, QUANDO DA MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO EM SIUTUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 14/09/2021. SANÇÃO: MULTA GRAVE DE 26 A 100 UFR'S			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
621/2021	049341/2021	PEDRO ANTONIO DOS REIS NOGUEIRA	XXX.XXX.670-53
DESCUMPRIR ATOS DA ADMINISTRAÇÃO AO NÃO CUMPRIR OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N.º 027/2021-SPASO, QUANDO DA MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 14/09/2021. SANÇÃO: MULTA GRAVE DE 26 A 100 UFR'S			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
682/2019	49620/2021	CIA INDUSTRIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CIMAC	08.073.XXX/0001-36
DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL (NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 17/01/2020) AO NÃO PROMOVER A DEVIDA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL VIZINHO AO N.º 311 DA AV. RIO BRANCO - RIBEIRA - (MANTÊ-LOS CERCADOS/MURADOS E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA). CONSTATADO EM 27/02/2020. SANÇÃO: MULTA SIMPLES DE 05 A 25 UFR'S			

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
022618/2019-51	FORCE CROSSFIT 54 – CHALLENGE BOX
011159/2019-80	FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS
008797/2019-13	PANIFICADORA BOM SABOR – SERGIVAN DOS SANTOS

Natal, 11 de Novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO	Penalidade
014811/2019-18	PANIFICADORA SÃO BENTO – FA VICENTE ME	INTERDIÇÃO PARCIAL

Natal, 11 de Novembro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos urbanísticos e ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO	DECISÃO
030484/2018-04	JÉSSICA DE MACEDO SANTOS	PARCIAL PROVIMENTO
008734/2017-03	ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATOS E VENDEDORES DE ARTESANATO	NEGADO PROVIMENTO
029870/2018-18	E. L. POSTOS LTDA – ME	NEGADO PROVIMENTO
035997/2018-68	JPS RECICLAGEM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME	NEGADO PROVIMENTO
008204/2019-19	TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA	NEGADO PROVIMENTO
005605/2019-17	E. L. POSTOS LTDA – ME	NEGADO PROVIMENTO
005812/2018-91	SILVANIR ALEXANDRE DA SILVA – Spetada do Japa	NEGADO PROVIMENTO
028051/2018-45	ISABELLE FERNANDES SIMONESTTI – ME	NEGADO PROVIMENTO
029396/2018-16	SILVANIR ALEXANDRE DA SILVA – Spetada do Japa	NEGADO PROVIMENTO
023437/2018-61	SHOPPING DO ARTESANATO VILARTE PONTA NEGRA	NEGADO PROVIMENTO
028746/2018-27	M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	NEGADO PROVIMENTO
036529/2018-19	LÓGICO CURSOS EDUCACIONAIS LTDA	NEGADO PROVIMENTO
003340/2018-31	JADSON SIGUEIRA DE SÁ - ME	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 11 de Novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZE, CNPJ: 10.703.015/0001-70, faz saber conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 18/01/2021, através do processo Nº 20210042248, a licença Ambiental de Operação de sua sede, localizado na Rua dos Tororós, 382-Alecrim-Natal-RN, com área construída de 592,46m, ficando estabelecido um prazo de cinco dias para qualquer esclarecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

Processo n.º: 031788/2017-64

Contratado: ELI XAVIER DE MELO

Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 1135 – Apto. 2004 – Condomínio Residencial Green Life – Torre “A”, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-400

CPF/MF nº: 098.033.354-72

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Norte. Valor: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais). Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel,

cujo objeto é o funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Natal – Região Administrativa Norte, situado na Rua Ilhéus, nº 2474, Conj. Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP 59.108-700, com vigência pelo período de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.

Contratado: ELI XAVIER DE MELO

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

CARTA CONVITE Nº 007/2021-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do CARTA CONVITE Nº 007/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO CMEI MANOEL PACIFICO, TIPO 2, PADRÃO FNDE, LOCALIZADO A RUA MANOEL PACIFICO DE MEDEIROS, BAIRRO DE , NORDELANDIA – ZONA NORTE - NATAL/RN, teve como vencedora a empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA EPP com proposta no valor de R\$129.181,75 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 11 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando as licitações nas modalidades abaixo, cujos objetivos, datas e horários seguem abaixo elencados.

Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
STTU-20210320450	025/2021-SEMOV	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TERMINAL DE ÔNIBUS DAS ROCAS, LOCALIZADO NA AV. DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO RIBEIRA, CEP 59012-200, NATAL/RN	26/11/2021	09:00 min
PROCESSO	RDC PRESENCIAL	OBJETO	Data	Hora
SME-20210678371	014/2021 - SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA E.M. PROFª MARECI GOMES DOS SANTOS, TRAVESSA OCIDENTAL DE BAIXO, Nº333 – ALECRIM, 59040-085, ZONA LESTE – NATAL/RN.	06/12/2021	09:00 min
SME-20210380496	015/2021 - SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE Reforma para adequação de acessibilidade da E.M. Irmã Arcângela, Rua São Pedro, nº 188 – Igapó, 59104- 270, Zona Norte – Natal/RN.	06/12/2021	10:00 min

Natal, 11 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 057/2021

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MULHERES DA PAZ E PROTEJO

A pesquisa mercadológica tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação. As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. A aquisição terá fundamentação na Lei nº 8.666/93.

Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 11 de Novembro de 2021

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 058/2021 – PROCESSO Nº 20210805276

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DATA SHOW, COMPUTADOR E NOTEBOOK

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. A aquisição terá fundamentação na Lei nº 8.666/93.

Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 11 de Novembro de 2021

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Processo Eletrônico Nº 20210939922

Nome do Credor: Elias Avelino dos Santos - EPP

CNPJ Nº 24.208.480/0001-49

Endereço: Av. Cel. Estevam, 1598 – Alecrim - Natal/RN – CEP: 59035-000

Objetivo: Aquisição de Material de Expediente e Papelaria.

Classificação da despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 16

Fonte: 10010000 – Anexo: 1

Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Natal, 11 de novembro de 2021

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Processo Administrativo Eletrônico nº SECULT - 20210341911

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratado: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 017/2019, da EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, por igual período, a partir do dia 02 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022, conforme despacho da USF/SECULT anexo ao processo administrativo nº 00000.011430/2019-87.

Das demais cláusulas do Contrato Original: Todas as demais cláusulas previstas no Contrato nº 017/2019 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

HÉLIA LIMA DOS SANTOS - EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTD

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO - ORDEM DE COMPRA Nº 007

NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20210899114

ORDEM DE COMPRA Nº 36

UNIDADE GESTORA: Controladoria Geral do Município-CNPJ: 08.241.747/0013-87

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 665 – 2º andar – Cidade Alta – Natal/RN Telefone: (84) 3232-4941

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A)-LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA

Av. Deodoro da Fonseca, 755- Petrópolis – Natal/RN

CPF/CNPJ: 07.805.649.0001-29 do Contratado (a)

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de 20 (vinte) crachás com cordão personalizado

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: Crachá com cordão personalizado

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 II

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

A ordem de compras supra encontra-se em consonância com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Douglifan Queiroz Oliveira-Controlador-Geral Em Substituição Legal

(Portaria nº 3568/2019 – A.P, de 19 de novembro de 2019)

Jeane Borges de Oliveira-Chefe da USFAG

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto AQUISIÇÃO DE 20 CRACHÁS PVC COM CORDÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DADOS DO CREDOR:

Nome: LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA-CNPJ/MF: 07.805.649.0001/29

ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis - NATAL RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de atividade: 04.124.01.2-696 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CGM.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub elemento: – 44 – Material de Sinalização Visual e Afins – R\$ 340,00

Anexo I - Fonte: 10010000

Natal (RN), 11 novembro de 2021

Jeane Borges de Oliveira - Chefe da USFAG

Ratifico o presente termo de dispensa

Douglifan Queiroz Oliveira-Controlador-Geral Em Substituição Legal

(Portaria nº 3568/2019 – A.P, de 19 de novembro de 2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				90.646.000,00	3.948.145,25	4.145.531,34	84.421.079,04	10.173.066,21	89,25
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				90.646.000,00	3.948.145,25	4.145.531,34	84.421.079,04	10.173.066,21	89,25
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				90.646.000,00	3.948.145,25	4.145.531,34	84.421.079,04	10.173.066,21	89,25
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				90.646.000,00	3.948.145,25	4.145.531,34	84.421.079,04	10.173.066,21	89,25
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	10010000	90.645.000,00	3.948.145,25	4.145.531,34	84.421.079,04	10.172.066,21	89,25
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00.00	TAXA DE CUSTAS PROCESSUAIS	0	17	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPI				1.272.000,00	0,00	0,00	0,00	1.272.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				1.037.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.037.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.037.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	0	318	19901302	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00.00	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	0	320	19901302	421.000,00	0,00	0,00	0,00	421.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.09.00.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	0	321	19901302	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00.00	TAXAS - OUTRAS				235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS				235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - P				235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	0	322	19901302	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M	0	118	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M				204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL				204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.01.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0	22	10010000	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				129.600.000,00	2.128.379,00	12.854.831,34	128.275.707,78	3.452.671,22	97,38
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				62.967.000,00	0,00	6.365.156,88	66.760.524,97	-3.793.524,97	106,02
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				62.967.000,00	0,00	6.365.156,88	66.760.524,97	-3.793.524,97	106,02
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO D				62.967.000,00	0,00	6.365.156,88	66.760.524,97	-3.793.524,97	106,02
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				57.216.000,00	0,00	5.767.652,93	61.071.826,71	-3.855.826,71	106,74
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO				57.216.000,00	0,00	5.767.652,93	61.071.826,71	-3.855.826,71	106,74
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				34.106.000,00	0,00	3.358.216,69	36.801.531,37	-2.695.531,37	107,90
4.1.2.1.8.01.1.1.01.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNCA	0	23	14100000	34.106.000,00	0,00	3.358.216,69	36.801.531,37	-2.695.531,37	107,90
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				23.110.000,00	0,00	2.409.436,24	24.270.295,34	-1.160.295,34	105,02
4.1.2.1.8.01.1.1.02.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNFI	0	24	14200000	23.110.000,00	0,00	2.409.436,24	24.270.295,34	-1.160.295,34	105,02
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				4.825.000,00	0,00	511.765,12	4.821.090,47	3.909,53	99,92
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PAR				4.825.000,00	0,00	511.765,12	4.821.090,47	3.909,53	99,92
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	0	25	14200000	4.804.000,00	0,00	509.173,76	4.810.153,74	-6.153,74	100,13
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	14100000	14.000,00	0,00	2.556,18	9.242,31	4.757,69	66,02
4.1.2.1.8.01.2.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPR	0	330	14100000	7.000,00	0,00	35,18	1.694,42	5.305,58	24,21
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS				926.000,00	0,00	85.738,83	867.607,79	58.392,21	93,69
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPP				926.000,00	0,00	85.738,83	867.607,79	58.392,21	93,69
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	0	26	14200000	926.000,00	0,00	85.738,83	867.607,79	58.392,21	93,69
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				66.633.000,00	2.128.379,00	6.489.674,46	61.515.182,81	7.246.196,19	89,46
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				66.633.000,00	2.128.379,00	6.489.674,46	61.515.182,81	7.246.196,19	89,46
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	0	166	16200001	66.633.000,00	2.128.379,00	6.489.674,46	61.515.182,81	7.246.196,19	89,46
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				83.717.000,00	2.228.170,00	2.623.142,06	42.237.166,67	43.708.003,33	49,14
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTAD				4.873.000,00	1.820.697,00	404.493,39	5.771.523,69	922.173,31	86,22
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TA				4.872.000,00	1.820.697,00	404.493,39	5.771.523,69	921.173,31	86,24
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00	ALUGUÉIS	0	29	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.06.00.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				4.870.000,00	1.820.697,00	404.493,39	5.771.523,69	919.173,31	86,26
4.1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRIN				4.870.000,00	1.820.697,00	404.493,39	5.771.523,69	919.173,31	86,26
4.1.3.1.0.01.2.1.01.00.00.00	FOROS	0	31	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES: NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO: 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.0.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	32	10010000	4.869.000,00	1.820.697,00	404.493,39	5.771.523,69	918.173,31	86,27
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0	33	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				69.126.000,00	407.473,00	1.829.551,16	32.391.371,36	37.142.101,64	46,58
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				69.125.000,00	407.473,00	1.829.551,16	32.391.371,36	37.141.101,64	46,58
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				9.513.000,00	407.473,00	1.738.472,62	9.147.760,05	772.712,95	92,21
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA				9.513.000,00	407.473,00	1.738.472,62	9.147.760,05	772.712,95	92,21
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD				1.340.000,00	0,00	1.693.090,89	8.462.579,40	-7.122.579,40	631,54
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	248	15300000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				575.000,00	0,00	1.447.327,70	6.854.438,81	-6.279.438,81	1.192,08
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	11510000	0,00	0,00	247.068,29	907.623,71	-907.623,71	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	11900001	193.000,00	0,00	1.200.251,47	5.946.780,05	-5.753.780,05	3.081,23
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	11900002	26.000,00	0,00	7,94	35,05	25.964,95	0,13
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.05	REMUN DEP BANC - TRANSF. FUNDEB 40%	0	356	11510040	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.06	REMUN DEP BANC - TRANSF. FUNDEB 60%	0	357	11510060	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				73.000,00	0,00	61.343,18	256.874,60	-183.874,60	351,88
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	12900001	51.000,00	0,00	12.693,46	37.879,70	13.120,30	74,27
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-CONVENIOS	0	298	12900004	0,00	0,00	756,15	3.751,90	-3.751,90	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0	297	12900003	8.000,00	0,00	277,83	2.707,99	5.292,01	33,85
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	12900002	14.000,00	0,00	46.413,91	206.608,41	-192.608,41	1.475,77
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUN DEP BANC - SUS - ESTADO - COVID-19	0	345	12900005	0,00	0,00	1.146,92	5.020,18	-5.020,18	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	19901404	0,00	0,00	54,91	906,42	-906,42	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	254	16200002		284.000,00	0,00	17.790,07	132.990,21	151.009,79	46,83
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	267	19905102		95.000,00	0,00	5.438,08	38.570,24	56.429,76	40,60
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	253	13900001		87.000,00	0,00	15.762,54	73.811,53	13.188,47	84,84
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO FNAS - COVID	0	346	13900003	0,00	0,00	7.465,44	38.521,75	-38.521,75	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE				225.000,00	0,00	137.963,88	1.067.372,26	-842.372,26	474,39
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	19901102	8.000,00	0,00	4.286,12	16.898,99	-8.898,99	211,24
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	0	256	19610002	8.000,00	0,00	2.375,35	8.938,05	-938,05	111,73
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	16300002	20.000,00	0,00	2.618,72	21.623,55	-1.623,55	108,12
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	19907102	1.000,00	0,00	2.766,67	16.340,18	-15.340,18	1.634,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	19901304	50.000,00	0,00	1.784,78	6.300,21	43.699,79	12,60
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	19901303	5.000,00	0,00	3.976,96	37.676,84	-32.676,84	753,54
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	0	261	15100002	1.000,00	0,00	138,25	297,83	702,17	29,78
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	0	268	19901002	1.000,00	0,00	127,49	681,47	318,53	68,15
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	15100001	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	16100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	15200004	0,00	0,00	543,87	565.147,40	-565.147,40	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	15100003	0,00	0,00	119.345,67	393.467,74	-393.467,74	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC				8.173.000,00	407.473,00	45.381,73	685.180,65	7.895.292,35	7,99
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	265	10010000		8.172.000,00	407.473,00	0,00	0,00	8.579.473,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	271	10010000		1.000,00	0,00	45.353,03	685.089,83	-684.089,83	68.508,98
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	10010000	0,00	0,00	28,70	90,82	-90,82	0,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				59.612.000,00	0,00	91.078,54	23.243.611,31	36.368.388,69	38,99
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				59.612.000,00	0,00	91.078,54	23.243.611,31	36.368.388,69	38,99
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR				59.612.000,00	0,00	91.078,54	23.243.611,31	36.368.388,69	38,99
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				53.718.000,00	0,00	80.500,00	23.136.876,35	30.581.123,65	43,07
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.01	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	14100000	53.596.000,00	0,00	80.500,00	23.136.876,35	30.459.123,65	43,17
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.02	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	14100000	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0			20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	14200000	230.000,00	0,00	0,00	6.606,08	223.393,92	2,87
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.01	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - BB	0	358	14200000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.02	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - CEF	0	359	14200000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.03.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	14300000	349.000,00	0,00	10.560,51	28.300,14	320.699,86	8,11



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.00.4.1.01.04.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENCIA	0	161	14200000	13.000,00	0,00	18,03	4.385,38	8.614,62	33,73
4.1.3.2.1.00.4.1.01.05.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0	162	14200000	24.000,00	0,00	0,00	10.302,88	13.697,32	42,93
4.1.3.2.1.00.4.1.01.06.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERV	0	163	19504101	798.000,00	0,00	0,00	32.454,08	765.545,92	4,07
4.1.3.2.1.00.4.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR	0	164	14100000	4.460.000,00	0,00	0,00	24.686,60	4.435.313,40	0,55
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCE				9.718.000,00	0,00	389.097,51	4.074.271,62	5.643.728,38	41,93
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				9.718.000,00	0,00	389.097,51	4.074.271,62	5.643.728,38	41,93
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				9.718.000,00	0,00	389.097,51	4.074.271,62	5.643.728,38	41,93
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				9.718.000,00	0,00	389.097,51	4.074.271,62	5.643.728,38	41,93
4.1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRIN				9.493.000,00	0,00	389.097,51	4.074.271,62	5.418.728,38	42,92
4.1.3.3.9.99.1.1.00.01.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	19905101	5.889.000,00	0,00	343.995,07	3.494.731,47	2.394.268,53	59,34
4.1.3.3.9.99.1.1.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	19901302	1.207.000,00	0,00	44.987,86	577.367,52	629.632,48	47,83
4.1.3.3.9.99.1.1.00.04.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO D	0	221	10010000	2.397.000,00	0,00	114,58	2.172,63	2.394.827,37	0,09
4.1.3.3.9.99.1.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DIVI				225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.3.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	19901302	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				20.306.000,00	0,00	2.734,11	45.718,07	20.260.281,93	0,23
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				20.269.000,00	0,00	2.734,11	38.476,33	20.230.523,67	0,19
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				19.458.000,00	0,00	2.734,11	38.476,33	19.419.523,67	0,20
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				19.458.000,00	0,00	2.734,11	38.476,33	19.419.523,67	0,20
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				19.458.000,00	0,00	2.734,11	38.476,33	19.419.523,67	0,20
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				19.453.000,00	0,00	2.734,11	37.906,04	19.415.093,96	0,19
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	58	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	10010000	301.000,00	0,00	0,00	305,41	300.694,59	0,10
4.1.6.1.0.01.1.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	10010000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	14300000	18.999.000,00	0,00	0,00	0,00	18.999.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	19908101	50.000,00	0,00	2.734,11	37.600,63	12.399,37	75,20
4.1.6.1.0.01.1.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E	0	72	10010000	5.000,00	0,00	0,00	570,29	4.429,71	11,41
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0	66	10010000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.1.08.00.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	10010000	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				1.000,00	0,00	0,00	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	0,00	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	0,00	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	0,00	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.4.0.01.1.1.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	10010000	1.000,00	0,00	0,00	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	10010000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.776.999.600,00	128.653.161,62	134.483.407,32	1.377.271.455,29	528.381.306,33	72,27
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				961.257.600,00	85.433.649,62	69.856.896,39	713.271.273,78	333.419.975,84	68,15
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				961.257.600,00	85.433.649,62	69.856.896,39	713.271.273,78	333.419.975,84	68,15
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				384.217.000,00	18.479.665,00	30.279.925,96	339.904.000,74	62.792.664,26	84,41
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				367.267.000,00	18.479.665,00	30.279.754,12	324.241.605,57	61.505.059,43	84,06
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				367.267.000,00	18.479.665,00	30.279.754,12	324.241.605,57	61.505.059,43	84,06
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	0	75	10010000	367.267.000,00	18.479.665,00	30.279.754,12	324.241.605,57	61.505.059,43	84,06
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				15.945.000,00	0,00	0,00	0,00	15.945.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES: NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO: 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				15.945.000,00	0,00	0,00	0,00	15.945.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	0	284	10010000	15.945.000,00	0,00	0,00	0,00	15.945.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	15.657.066,14	-14.657.066,14	1.565,71
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	15.657.066,14	-14.657.066,14	1.565,71
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	0	285	10010000	1.000.000,00	0,00	0,00	15.657.066,14	-14.657.066,14	1.565,71
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	171,84	5.329,03	-329,03	106,58
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	171,84	5.329,03	-329,03	106,58
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	10010000	5.000,00	0,00	171,84	5.329,03	-329,03	106,58
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA				2.645.000,00	3.277.000,00	739.960,13	6.267.223,60	-345.223,60	105,83
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				2.345.000,00	3.277.000,00	739.960,13	6.267.223,60	-645.223,60	111,48
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0	78	15300000	2.345.000,00	3.277.000,00	739.960,13	6.267.223,60	-645.223,60	111,48
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE	0	272	10010000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				380.764.000,00	57.771.309,80	36.587.520,99	288.961.702,21	149.573.607,59	65,89
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				360.428.000,00	56.867.620,16	34.634.091,50	273.043.519,37	144.252.100,79	65,43
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				360.428.000,00	56.867.620,16	34.634.091,50	273.043.519,37	144.252.100,79	65,43
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BA				42.165.000,00	17.486.506,85	17.928.922,98	63.524.681,79	-3.873.174,94	106,49
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	ATENCAO BASICA	0	151	12140000	42.165.000,00	17.486.506,85	17.928.922,98	63.524.681,79	-3.873.174,94	106,49
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE				318.263.000,00	39.381.113,31	16.705.168,52	209.518.837,58	148.125.275,73	58,58
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	12140000	318.263.000,00	7.886.133,11	15.026.320,52	185.538.844,33	136.610.288,78	57,59
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	0	337	12142100	3.000.000,00	30.337.580,20	1.678.848,00	22.822.593,25	10.514.986,95	68,46
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	0	339	12152100	1.000.000,00	1.157.400,00	0,00	1.157.400,00	1.000.000,00	53,65
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				15.023.000,00	0,00	1.084.042,85	11.485.222,00	3.537.778,00	76,45
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				15.023.000,00	0,00	1.084.042,85	11.485.222,00	3.537.778,00	76,45
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	12140000	15.023.000,00	0,00	1.084.042,85	11.485.222,00	3.537.778,00	76,45
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				60.000,00	903.689,64	869.386,64	4.372.960,84	-3.409.271,20	453,77
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				60.000,00	903.689,64	869.386,64	4.372.960,84	-3.409.271,20	453,77
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	12140000	60.000,00	903.689,64	869.386,64	4.372.960,84	-3.409.271,20	453,77
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				5.253.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5.193.000,00	1,14
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				5.253.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5.193.000,00	1,14
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	12140000	5.253.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5.193.000,00	1,14
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				3.100.000,00	2.929.343,00	0,00	0,00	6.029.343,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				3.100.000,00	2.929.343,00	0,00	0,00	6.029.343,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				3.100.000,00	2.929.343,00	0,00	0,00	6.029.343,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	288	12150000	3.100.000,00	2.929.343,00	0,00	0,00	6.029.343,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				22.154.000,00	0,00	524.510,50	5.631.360,55	16.522.639,45	25,42
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				9.659.000,00	0,00	522.998,31	5.194.155,72	4.464.844,28	53,78
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA				9.659.000,00	0,00	522.998,31	5.194.155,72	4.464.844,28	53,78
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	0	79	11200000	9.659.000,00	0,00	522.998,31	5.194.155,72	4.464.844,28	53,78
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PDDE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	269	11210000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				5.714.000,00	0,00	0,00	0,00	5.714.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				5.714.000,00	0,00	0,00	0,00	5.714.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	100	11220000	5.714.000,00	0,00	0,00	0,00	5.714.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				6.780.000,00	0,00	1.512,19	437.204,83	6.342.795,17	6,45
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE				6.780.000,00	0,00	1.512,19	437.204,83	6.342.795,17	6,45
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	270	11240000	6.780.000,00	0,00	1.512,19	437.204,83	6.342.795,17	6,45
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	0	83	10010000	346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUA				94.242.000,00	2.976.331,82	1.267.857,48	67.435.161,04	29.783.170,78	69,36
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S				150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S				150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S	0	237	12200000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				2.971.000,00	0,00	0,00	0,00	2.971.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES: NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO: 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				2.971.000,00	0,00	0,00	0,00	2.971.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	238	11250000	2.971.000,00	0,00	0,00	0,00	2.971.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.001.000,00	400.000,00	100.000,00	550.000,00	851.000,00	39,26
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.001.000,00	400.000,00	100.000,00	550.000,00	851.000,00	39,26
4.1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	101	13120000	1.000.000,00	400.000,00	100.000,00	550.000,00	850.000,00	39,29
4.1.7.1.8.10.3.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SEMTAS-COVID 19				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.10.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SEMTAS-COVID 19	0	342	13120001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.025.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.025.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	102	13120000	1.025.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				35.778.000,00	0,00	0,00	0,00	35.778.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				35.778.000,00	0,00	0,00	0,00	35.778.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	103	15100001	35.778.000,00	0,00	0,00	0,00	35.778.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				53.317.000,00	2.526.331,82	1.167.857,48	66.885.161,04	-11.041.829,22	119,77
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				53.317.000,00	2.526.331,82	1.167.857,48	66.885.161,04	-11.041.829,22	119,77
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	241	15100001	47.297.000,00	2.126.293,82	1.167.857,48	66.885.161,04	-17.461.867,22	135,33
4.1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	104	15100002	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	224	15100002	6.000.000,00	400.038,00	0,00	0,00	6.400.038,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				9.531.000,00	0,00	340.982,35	4.397.409,67	5.133.590,33	46,14
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				9.531.000,00	0,00	340.982,35	4.397.409,67	5.133.590,33	46,14
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				9.531.000,00	0,00	340.982,35	4.397.409,67	5.133.590,33	46,14
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	168	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO SOLIDARIA	0	169	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFAN	0	170	13900002	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	0	171	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	13110000	1.837.000,00	0,00	0,00	0,00	1.837.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	13110000	6.684.000,00	0,00	340.982,35	4.397.409,67	2.286.590,33	65,79
4.1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS - COVID	0	344	13110001	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				64.258.600,00	0,00	116.138,98	674.415,97	63.584.184,03	1,05
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				64.258.600,00	0,00	116.138,98	674.415,97	63.584.184,03	1,05
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL				64.258.600,00	0,00	116.138,98	674.415,97	63.584.184,03	1,05
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO - FEX	0	85	10010000	62.757.600,00	0,00	116.138,98	674.415,97	62.083.184,03	1,07
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO FEX PA	0	84	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.02.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	0	349	15600001	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.03.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	0	350	15600002	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDE				572.606.000,00	14.395.012,00	42.422.667,24	429.866.625,91	157.134.386,09	73,23
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				572.606.000,00	14.395.012,00	42.422.667,24	429.866.625,91	157.134.386,09	73,23
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				498.946.000,00	0,00	34.174.254,12	370.885.157,23	128.060.842,77	74,33
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				396.734.000,00	0,00	29.536.456,83	283.476.357,51	113.257.642,49	71,45
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				396.734.000,00	0,00	29.536.456,83	283.476.357,51	113.257.642,49	71,45
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	10010000	396.734.000,00	0,00	29.536.456,83	283.476.357,51	113.257.642,49	71,45
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				101.141.000,00	0,00	4.604.782,76	86.885.281,66	14.255.718,34	85,91
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				101.141.000,00	0,00	4.604.782,76	86.885.281,66	14.255.718,34	85,91
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	10010000	101.141.000,00	0,00	4.604.782,76	86.885.281,66	14.255.718,34	85,91
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				283.000,00	0,00	33.014,53	303.043,54	-20.043,54	107,08
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				283.000,00	0,00	33.014,53	303.043,54	-20.043,54	107,08
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL -	0	88	10010000	283.000,00	0,00	33.014,53	303.043,54	-20.043,54	107,08
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				788.000,00	0,00	0,00	220.474,52	567.525,48	27,98
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				788.000,00	0,00	0,00	220.474,52	567.525,48	27,98
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	0	89	16100000	788.000,00	0,00	0,00	220.474,52	567.525,48	27,98
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI				5.662.000,00	0,00	1.312.304,33	5.816.450,40	-154.450,40	102,73
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR				151.000,00	0,00	0,00	19.764,95	131.235,05	13,09
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR				151.000,00	0,00	0,00	19.764,95	131.235,05	13,09
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	0	90	10010000	151.000,00	0,00	0,00	19.764,95	131.235,05	13,09
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.511.000,00	0,00	1.312.304,33	5.796.685,45	-285.685,45	105,18



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES: NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO: 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.511.000,00	0,00	1.312.304,33	5.796.685,45	-285.685,45	105,18
4.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0	91	15400000	5.511.000,00	0,00	1.312.304,33	5.796.685,45	-285.685,45	105,18
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				64.573.000,00	14.395.012,00	6.936.108,79	52.939.686,30	26.028.325,70	67,04
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				64.573.000,00	14.395.012,00	6.936.108,79	52.939.686,30	26.028.325,70	67,04
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				64.573.000,00	14.395.012,00	6.936.108,79	52.939.686,30	26.028.325,70	67,04
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	0	92	12130000	64.573.000,00	14.395.012,00	6.936.108,79	52.739.686,30	26.228.325,70	66,79
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	0	338	12130001	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO D				3.425.000,00	0,00	0,00	225.331,98	3.199.668,02	6,58
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				100.000,00	0,00	0,00	225.331,98	-125.331,98	225,33
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				100.000,00	0,00	0,00	225.331,98	-125.331,98	225,33
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	0	107	12200000	100.000,00	0,00	0,00	225.331,98	-125.331,98	225,33
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.30.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	15200002	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.40.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS-COVID-19	0	336	15200005	256.000,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.50.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	341	15200001	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTID				0,00	232.500,00	13.500,00	121.500,00	111.000,00	52,26
4.1.7.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/				0,00	232.500,00	13.500,00	121.500,00	111.000,00	52,26
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E D				0,00	232.500,00	13.500,00	121.500,00	111.000,00	52,26
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍ				0,00	232.500,00	13.500,00	121.500,00	111.000,00	52,26
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍ	0	311	19400001	0,00	232.500,00	13.500,00	121.500,00	111.000,00	52,26
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.007.000,00	0,00	0,00	100,00	5.006.900,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.007.000,00	0,00	0,00	100,00	5.006.900,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRI				5.007.000,00	0,00	0,00	100,00	5.006.900,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	19901002	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	98	19901001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.06.00.00	TRANSF DE INSITUICOES PRIVADAS	0	95	15100001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.07.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COVID-19	0	335	19901403	0,00	0,00	0,00	100,00	-100,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.08.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	324	19901002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				238.129.000,00	28.592.000,00	22.190.343,69	234.011.955,60	32.709.044,40	87,74
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				238.129.000,00	28.592.000,00	22.190.343,69	234.011.955,60	32.709.044,40	87,74
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				238.129.000,00	28.592.000,00	22.190.343,69	234.011.955,60	32.709.044,40	87,74
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				238.129.000,00	28.592.000,00	22.190.343,69	234.011.955,60	32.709.044,40	87,74
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				238.129.000,00	28.592.000,00	22.190.343,69	234.011.955,60	32.709.044,40	87,74
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	11120000	142.877.000,00	28.592.000,00	15.533.240,59	156.947.361,76	14.521.638,24	91,53
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	11130000	95.252.000,00	0,00	6.657.103,10	77.064.593,84	18.187.406,16	80,91
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				134.967.000,00	11.582.133,52	5.862.696,15	37.514.317,20	109.034.816,32	25,60
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIA				33.227.000,00	648.691,00	2.395.230,65	11.971.988,83	21.903.702,17	35,34
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				32.996.000,00	648.691,00	2.395.230,65	11.971.988,83	21.672.702,17	35,58
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				32.996.000,00	648.691,00	2.395.230,65	11.971.988,83	21.672.702,17	35,58
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - P				32.643.000,00	648.691,00	2.395.230,65	11.971.988,83	21.319.702,17	35,96
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO				31.120.000,00	0,00	2.296.738,84	10.856.909,45	20.263.090,55	34,89
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PR	0	120	16300001	30.562.000,00	0,00	2.296.738,84	10.856.909,45	19.705.090,55	35,52
4.1.9.1.0.01.1.1.04.02.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO REN	0	226	16300001	558.000,00	0,00	0,00	0,00	558.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122	10010000	229.000,00	648.691,00	81.999,15	935.832,23	-58.141,23	106,62
4.1.9.1.0.01.1.1.09.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA D	0	167	19907101	893.000,00	0,00	16.492,66	179.247,15	713.752,85	20,07
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315	19901302	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - D				353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.11.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317	19901302	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -				231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -	0	121	19901301	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				1.404.000,00	210.805,96	295.048,38	1.636.576,13	-21.770,17	101,35
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES: NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO: 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0	126	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				1.403.000,00	210.805,96	295.048,38	1.636.576,13	-22.770,17	101,41
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.403.000,00	210.805,96	295.048,38	1.636.576,13	-22.770,17	101,41
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.403.000,00	210.805,96	295.048,38	1.636.576,13	-22.770,17	101,41
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				1.403.000,00	210.805,96	295.048,38	1.636.576,13	-22.770,17	101,41
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127	10010000	1.403.000,00	0,00	293.544,72	1.399.786,29	3.213,71	99,77
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	19905101	0,00	0,00	1.363,13	25.843,35	-25.843,35	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	363	13120000	0,00	210.805,96	140,53	210.946,49	-140,53	100,07
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				100.336.000,00	10.722.636,56	3.172.417,12	23.905.752,24	87.152.884,32	21,53
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	2.040.420,00	1.708.283,03	3.119.990,08	216.429,92	93,51
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	2.040.420,00	1.708.283,03	3.119.990,08	216.429,92	93,51
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	2.040.420,00	1.708.283,03	3.119.990,08	216.429,92	93,51
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	0	149	14200000	1.296.000,00	2.040.420,00	1.708.283,03	3.119.990,08	216.429,92	93,51
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.570.000,00	0,00	390.709,87	4.106.490,98	463.509,02	89,86
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.570.000,00	0,00	390.709,87	4.106.490,98	463.509,02	89,86
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.570.000,00	0,00	390.709,87	4.106.490,98	463.509,02	89,86
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV	0	132	19901101	4.570.000,00	0,00	390.709,87	4.106.490,98	463.509,02	89,86
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				94.470.000,00	8.682.216,56	1.073.424,22	16.679.271,18	86.472.945,38	16,17
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				94.470.000,00	8.682.216,56	1.073.424,22	16.679.271,18	86.472.945,38	16,17
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				71.702.000,00	1.130.371,74	-26.808,30	966.873,74	71.865.498,00	1,33
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134	10010000	70.000.000,00	0,00	-161.453,03	180.178,24	69.819.821,76	0,26
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOA0ES	0	323	19901401	0,00	1.130.371,74	9.769,02	25.680,86	1.104.690,88	2,27
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOA0ES	0	222	19901401	1.700.000,00	0,00	124.875,71	761.014,64	938.985,36	44,77
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	0	28	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS D				35.000,00	0,00	58.934,19	447.647,48	-412.647,48	1.278,99
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124	10010000	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	10010000	0,00	0,00	58.934,19	447.647,48	-447.647,48	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	OUTRAS MULTAS	0	123	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				14.433.000,00	0,00	78.415,18	586.296,60	13.846.703,40	4,06
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	10010000	14.433.000,00	0,00	78.415,18	586.296,60	13.846.703,40	4,06
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA -				8.300.000,00	7.551.844,82	962.883,15	14.678.453,36	1.173.391,46	92,60
4.1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	0	119	10010000	8.300.000,00	7.551.844,82	962.883,15	14.678.453,36	1.173.391,46	92,60
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				16.183.000,00	414.970,00	95.536,68	516.992,91	16.080.977,09	3,11
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				15.053.000,00	0,00	0,00	0,00	15.053.000,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				15.053.000,00	0,00	0,00	0,00	15.053.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTA				15.051.000,00	0,00	0,00	0,00	15.051.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/M				15.051.000,00	0,00	0,00	0,00	15.051.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				15.050.000,00	0,00	0,00	0,00	15.050.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				15.050.000,00	0,00	0,00	0,00	15.050.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	0	135	19200000	15.050.000,00	0,00	0,00	0,00	15.050.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	0	136	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0	137	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				602.000,00	0,00	0,00	3.300,00	598.700,00	0,55
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES: NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO: 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC				302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	0	139	19300000	302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCET	0	140	19300000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				0,00	414.970,00	0,00	176.418,00	238.552,00	42,51
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				0,00	414.970,00	0,00	176.418,00	238.552,00	42,51
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTA				0,00	414.970,00	0,00	176.418,00	238.552,00	42,51
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				0,00	414.970,00	0,00	176.418,00	238.552,00	42,51
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	176.418,00	-176.418,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	176.418,00	-176.418,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	12150000	0,00	0,00	0,00	176.418,00	-176.418,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	414.970,00	0,00	0,00	414.970,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	414.970,00	0,00	0,00	414.970,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	291	12150000	0,00	414.970,00	0,00	0,00	414.970,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				528.000,00	0,00	95.536,68	337.274,91	190.725,09	63,88
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				528.000,00	0,00	95.536,68	337.274,91	190.725,09	63,88
4.2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				528.000,00	0,00	95.536,68	337.274,91	190.725,09	63,88
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				528.000,00	0,00	95.536,68	337.274,91	190.725,09	63,88
4.2.9.9.0.00.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	19610001	528.000,00	0,00	95.536,68	337.274,91	190.725,09	63,88
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				352.908.000,00	0,00	22.534.185,82	204.564.575,65	148.343.424,35	57,97
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				114.956.000,00	0,00	8.457.599,35	28.189.393,65	86.766.606,35	24,52
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				114.956.000,00	0,00	8.457.599,35	28.189.393,65	86.766.606,35	24,52
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				114.956.000,00	0,00	8.457.599,35	28.189.393,65	86.766.606,35	24,52
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/				525.000,00	0,00	100.964,75	483.802,35	41.197,65	92,15
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL AT				525.000,00	0,00	100.964,75	483.802,35	41.197,65	92,15
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PREFEITURA				525.000,00	0,00	100.964,75	483.802,35	41.197,65	92,15
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	14100000	525.000,00	0,00	100.964,75	483.802,35	41.197,65	92,15
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO				114.431.000,00	0,00	8.356.634,60	27.705.591,30	86.725.408,70	24,21
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				114.431.000,00	0,00	8.356.634,60	27.705.591,30	86.725.408,70	24,21
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC				114.431.000,00	0,00	8.356.634,60	27.705.591,30	86.725.408,70	24,21
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				68.212.000,00	0,00	5.100.632,81	5.153.988,99	63.058.011,01	7,56
4.7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - FUN	0	141	14100000	68.212.000,00	0,00	5.100.632,81	5.153.988,99	63.058.011,01	7,56
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				46.219.000,00	0,00	3.256.001,79	22.551.602,31	23.667.397,69	48,79
4.7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA FUN	0	142	14200000	46.219.000,00	0,00	3.256.001,79	22.551.602,31	23.667.397,69	48,79
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				237.952.000,00	0,00	14.076.586,47	176.375.182,00	61.576.818,00	74,12
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				237.952.000,00	0,00	14.076.586,47	176.375.182,00	61.576.818,00	74,12
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO D				237.952.000,00	0,00	14.076.586,47	176.375.182,00	61.576.818,00	74,12
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL				237.952.000,00	0,00	14.076.586,47	176.375.182,00	61.576.818,00	74,12
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL				237.952.000,00	0,00	14.076.586,47	176.375.182,00	61.576.818,00	74,12
4.7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL 0	177	14200000	237.952.000,00	237.952.000,00	0,00	14.076.586,47	176.375.182,00	61.576.818,00	74,12
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-173.086.000,00	0,00	-12.945.004,96	-137.498.584,37	-35.587.415,63	79,44
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				-173.086.000,00	0,00	-12.945.004,96	-137.498.584,37	-35.587.415,63	79,44
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-173.086.000,00	0,00	-12.945.004,96	-137.498.584,37	-35.587.415,63	79,44
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVERN				-173.086.000,00	0,00	-12.945.004,96	-137.498.584,37	-35.587.415,63	79,44
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-73.454.400,00	0,00	-6.055.985,15	-64.849.386,63	-8.605.013,37	88,29
9.1.7.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-73.454.400,00	0,00	-6.055.985,15	-64.849.386,63	-8.605.013,37	88,29
9.1.7.2.1.01.0.2.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-73.453.400,00	0,00	-6.055.950,79	-64.848.320,84	-8.605.079,16	88,28
9.1.7.2.1.01.0.2.02.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	0	143	10010000	-73.453.400,00	0,00	-6.055.950,79	-64.848.320,84	-8.605.079,16	88,28
9.1.7.2.1.01.0.5.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-1.000,00	0,00	-34,36	-1.065,79	65,79	106,58
9.1.7.2.1.01.0.5.01.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	0	144	10010000	-1.000,00	0,00	-34,36	-1.065,79	65,79	106,58
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-99.631.600,00	0,00	-6.889.019,81	-72.649.197,74	-26.982.402,26	72,92
9.1.7.2.2.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-99.631.600,00	0,00	-6.889.019,81	-72.649.197,74	-26.982.402,26	72,92
9.1.7.2.2.01.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -CMS				-79.346.800,00	0,00	-5.907.291,35	-55.157.363,67	-24.189.436,33	69,51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : NATALPREV, ALIMENTAR, FENAT,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, FUNCARTE, CAMARA
 MUNICIPAL DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/10/2021 A 31/10/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
9.1.7.2.2.01.0.1.01.00.00 (R)	DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	0	145	10010000	-79.346.800,00	0,00	-5.907.291,35	-55.157.363,67	-24.189.436,33	69,51
9.1.7.2.2.01.0.2.00.00.00 (R)	DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-20.228.200,00	0,00	-975.125,55	-17.431.225,34	-2.796.974,66	86,17
9.1.7.2.2.01.0.2.01.00.00 (R)	DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	0	147	10010000	-20.228.200,00	0,00	-975.125,55	-17.431.225,34	-2.796.974,66	86,17
9.1.7.2.2.01.0.4.00.00.00 (R)	DEDUC.REC. IPI EXP.				-56.600,00	0,00	-6.602,91	-60.608,73	4.008,73	107,08
9.1.7.2.2.01.0.4.01.00.00 (R)	DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	0	148	10010000	-56.600,00	0,00	-6.602,91	-60.608,73	4.008,73	107,08
TOTAL					3.158.485.600,00	221.246.466,56	229.483.182,79	2.418.679.712,93	961.052.353,63	71,56

Álvaro Costa Dias
 Prefeito

Ronaldo José Rêgo de Araújo
 Contador Geral do Município

Base: natal_cidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Receita con2_balancete002_2008.php Emissor: Livio Francisco Barbosa Da Sil Exerc: 2021 Data: 11-11-2021 - 14:49:58

Pág 10/10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 080/2021-GP/NATALPREV, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210376677– NATALPREV, de 10/05/2021, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOSE ARIZIO FERNANDES, inscrito no CPF nº 074.922.434-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheiro (reconhecido judicialmente através do Processo nº 0823492-56.2021.8.20.5001, do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal) da ex-servidora municipal MARILENE JAMMAL FERNADES, matrícula nº 108.548-1, aposentada como Enfermeira, padrão SA2-ES3-2-A, falecida em 23 de abril de 2021, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOSE ARIZIO FERNADES	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
 Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 523/2021-AP/A, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20210814330 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 013/2020-AP/A, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2020, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0813565-71.2018.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra para N2-P;

RESOLVE: Retificar a portaria nº 013/2020-AP/A, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA FRANCINETE DE AZEVEDO MULATINHO, matrícula nº 106.401-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0813565-71.2018.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Direção de Escola, Tipologia “B”, incorporada conforme processo nº 01774 - SME, de 03 de setembro de 1993.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros
 PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 079/2021-GP/NATALPREV, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210977719– NATALPREV, de 10/11/2021, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ELIEL FAUSTINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 086.069.004-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal ANTONIA MARIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 104.652-3, aposentada como integrante do Grupo Aux Serv Gerais, Padrão GER-ASG-A-VII, falecida em 11 de outubro de 2021, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de

dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ELIEL FAUSTINO DOS SANTOS	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 140/2021 – GP/FUNCARTE DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo nº 20210871058, publicado no DOM de 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Natal-RN, 11 de novembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – Presidente

PORTARIA Nº 141/2021-GP/FUNCARTE DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Diante da publicação da publicação da Seleção Pública nº 012/2021 - CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR, vimos informar que o item 4.3.1, alínea “h” que prevê a exigência de “Registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, sendo válido também o protocolo de registro (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II)” poderá ser, excepcional e provisoriamente, substituído por um termo de compromisso do proponente em apresentar, caso seja selecionado, o referido registro ou seu protocolo em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final com a lista dos selecionados na referida Seleção Pública.

Art. 2º - Caso permaneça a impossibilidade da efetivação do registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, o selecionado deverá, no prazo de cinco dias, apresentar comprovação da impossibilidade, solicitando novo prazo, ou poderá solicitar à FUNCARTE autorização para efetivar o registro em outro site especializado, momento em que deverá informar qual seria esse site para autorização prévia da FUNCARTE.

Art. 3º - O registro em comento é imprescindível e não será dispensado pela FUNCARTE, não podendo, este ente público, ser responsabilizado por qualquer uso indevido de obras e direitos autorais feitos pelo proponente.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 02021098353

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: GILVAN AIQUOC 83739424400

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa a GILVAN AIQUOC 83739424400, inscrita no CNPJ nº 33.442.339/0001-05, para apresentação do grupo COCO JUREMADO E AS FLECHAS, que realizará apresentação no dia 13 de Novembro do corrente ano e está dentro da programação do “FESTIVAL GASTRONÔMICO O PRATO DO MUNDO”. O evento acontecerá no bairro Cidade Alta, no Beco da Lama e adjacências, a partir das 17:00h.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210978278

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa RAPHAEL

HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ nº 30.375.571/0001-71, para apresentação de RAPHAEL ALMEIDA, que realizará apresentação no dia 14 de Novembro do corrente ano e está dentro da programação “ANIVERSÁRIO DO CCMP – CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE POTILÂNDIA”. O evento acontecerá no horário das 18:30h. Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210978278

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: TUDOAZUL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa a TUDOAZUL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 71.615.801/0001-00, para apresentação da cantora DAÚDE, que realizará apresentação no dia 20 de Novembro do corrente ano e está dentro da programação da “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”. O evento acontecerá no Espaço Cultural Ruy Pereira – Bairro Cidade Alta, com horário a ser definido. Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE – FUNCARTE.

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei 4.320/64, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostados nos autos, exigência da Lei 13.019/14.

Nº do processo: 20210871058

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – APCARN

Objeto: O presente inexigibilidade, tem como OBJETO a celebração de parceria mediante aprovação da Emenda Parlamentar impositiva, pessoa jurídica, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – APCARN, inscrita sob o CNPJ nº 25.140.415/0001-91, situada na Av. Hermes da Fonseca, 804, Box 36, Petrópolis, 59.020-000, Natal/RN, por meio da formalização do Termo de Fomento nº 002/2021, que tem como objetivo apresentações musicais, de artistas potiguares, nas áreas internas dos Mercados Públicos de Petrópolis, Rocas e Alecrim em Natal/RN. A iniciativa pretende fortalecer a inclusão desses espaços com um dos principais pontos turísticos e culturais do município, servindo de vitrine para músicos compositores, intérpretes e instrumentistas, reconhecidos pela excelência de seus trabalhos, a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas a realização e para realização do projeto intitulado FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – APCARN, sob CNPJ.: 25.140.415/0001-91, para realização do projeto intitulado SAMBA NO MERCADO que acontecerá nos Mercados das 6; Rocas; Petrópolis.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 33350.039, Fonte 10010000.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros – Gerente de Organização e Eventos Culturais

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 20210543190

CONTRATANTE: PMN – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal-PROCON/NATAL

CONTRATADA: FORÇA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 22.842.571/0001-06

OBJETO:EMPRESA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NO PRÉDIO DO PROCON/NATAL,CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

VIGÊNCIA: 12 meses - de 03/11/2021 a 03/11/2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2.818– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON/NATAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA SUB-ELEMENTO: 61 -LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FONTE: 10010000– Recursos Diretamente arrecadados/Multas PROCON

VALOR: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei. Fed. nº 10.520/2002; Lei Fed. nº 8.666/93 e demais aplicáveis

Natal/RN, 04 de Novembro de 2021.

ASSINATURAS:

Jonny Araújo da Costa-PROCON/NATAL– CONTRATANTE FORÇA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

- CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Paula Pereira David

Gildênia Santos Lopes do Nascimento

Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. Nº 73.106-0

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 015/2021 ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA - E A EMPRESA SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME.

A Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 08.498.701/0001-04, com sede à Rua Dr. Mário Negócio, nº 2389 – Quintas – Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Srº Joseildes Medeiros da Silva, brasileiro, natural de Caico/RN, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade de nº 397292 – ITEP - RN, inscrito no CPF de nº 221.279.094-53, residente e domiciliado na rua dos Tororós, nº 837 – Apt. 101, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-550 e o Diretor Administrativo Financeiro o Srº Alexandre Halles de Assunção, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Natal-RN, portador da Carteira de Identidade de nº 666.668-ITEP-RN, inscrito no CPF de nº 466.284.874-15, residente e domiciliado a rua Teotônio Freire, 75 – Apt. 702, Residencial Sun River – Torre B – Ribeira – Natal, CEP 59.063-340 – Natal RN, retificar o Contrato nº 015/2021, conforme Processo (PAE) nº 20200290574, que se regerá por apostila: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a retificação do contrato registrado e publicado através do DOM – Diário Oficial do Município de nº 4637 de 11 de junho de 2021, por parte da Administração, conforme abaixo descrito:

Torna sem efeito os itens abaixo descritos;

“10.3.9. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA, deverá executar os serviços de manutenção dos equipamentos, substituindo os componentes que apresentarem defeitos de fabricação por outros de iguais funções e desempenho semelhantes ou superiores e que estejam em processo normal de fabricação, sem ônus para a URBANA. A CONTRATADA, deverá arcar com as despesas de transportes e despesas acessórias, nos locais onde os mesmos serão instalados, obedecendo aos prazos estabelecidos.”

“10.3.10. A CONTRATADA deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos equipamentos adquiridos pela URBANA durante o período de uso.”

“10.3.11. Durante a manutenção corretiva e preventiva, caso ocorra a retirada discos rígidos dos equipamentos instalados na URBANA, a CONTRATADA deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garanta a incapacidade de recuperação dos dados da URBANA. Tal processo deve subscrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por softwares específicos que não são gerenciados pela URBANA, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.”

“10.3.12. Em caso de identificação de problemas de hardware ou reincidência de problemas, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, etc.; a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência feita pela URBANA, ou substituição dos equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir do registro da ocorrência.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

Joseildes Medeiros da Silva - Diretor Presidente

Alexandre Halles de Assunção- Diretor Adm. e Financeiro

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

LEI PROMULGADA Nº 631/2021

Promulga o dispositivo vetado pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial do art. 3º, parágrafo único do art.3º e art.4º da Lei 7.022, de 18 de março de 2020, que “Institui O Dia Municipal De Fibromialgia, Filas Preferenciais E Vagas De Estacionamento Preferencial Para Pessoas Acometidas Por Fibromialgia”, pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu Manter a Emenda, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Prefeito Municipal:

.....

.....

Art. 1º A Lei Ordinária de nº Lei 7.022, de 18 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 1º... (Redação dada pela Lei de nº 7.022, de 18 de março de 2020).

Art. 2º... (Redação dada pela Lei de nº 7.022, de 18 de março de 2020).

Art. 3º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

.....

Sala das Sessões, em Natal, 18 de outubro de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1535/2021

Dispõe sobre a concessão do título de cidadão natalense ao senhor Leonardo Arruda Câmara. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao senhor LEONARDO ARRUDA CÂMARA, pelos relevantes serviços prestados ao Município do Natal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de novembro de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1538/2021

Concede o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Ary Gomes do Nascimento, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Ary Gomes do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de novembro de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2021

PROCESSO Nº 070/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 3.064,40 (TRÊS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2021. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E KLEYBER TINOCO DE ANDRADE /CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 3.064,40 (TRÊS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). NATAL/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2021. PAULO FREIRE/PRESIDENTE

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROCESSO Nº 090/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. MAIS INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL:

ACMNAT@YAHOO.COM.BR.

NATAL/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROCESSO Nº 089/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. MAIS INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR.

NATAL/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2021- EMPENHADOS

7	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
01.31.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS							
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.082.000,00	8.080.650,00	1.204.231,06	6.468.477,97	0,00	0,00	1.612.172,03
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	55.000.000,00	50.791.817,00	7.831.419,97	41.474.116,57	0,00	0,00	9.317.700,43
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400.000,00	4.271.050,00	697.291,50	6.510.510,54	700.000,00	2.243.000,00	3.539,46
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	5.300,00	0,00	5.282,22	0,00	0,00	17,78
3.1.90.09	SALARIO FAMILIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	67.731.000,00	63.148.817,00	9.732.942,53	54.458.387,30	700.000,00	2.243.000,00	10.933.429,70

01.31.001.2.005	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	100,00	100,00	100,00
	TOTAL	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	100,00	100,00	100,00

01.31.001.2.007	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	MANUT. FUNC. CAMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	62.000,00	0,00	61.800,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	15.000,00	1.350,00	4.050,00	0,00	0,00	10.950,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	300.000,00	5.702,33	197.579,14	0,00	20.639,68	123.060,54
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	650.000,00	163.000,00	0,00	190.134,50	0,00	27.759,16	624,66
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.088.676,91	911,16	911,16	212.234,25

3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ-III	4.690.000,76	4.967.209,62	156.828,36	4.978.981,37	10.747,89	138.709,99	126.938,24
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ- VI	2.654.950,00	2.654.950,00	630.166,67	2.894.918,42	383.395,80	424.524,00	184.555,58
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	773.000,00	765.000,00	127.400,00	635.413,34	0,00	0,00	129.586,66
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	610.000,00	634.000,00	0,00	608.731,20	0,00	0,00	25.268,80
3.3.90.92	DESPESAS EXERC. ANTERIORES	100.000,00	18.600,00	0,00	18.509,64	0,00	0,00	90,36
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	500.000,00	10.000,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	8.200,00
	TOTAL	12.075.570,76	10.905.159,62	923.247,36	10.680.594,52	395.054,85	612.543,99	837.109,09

01.31.001.2.009	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	MANUT. GAB. VEREADORES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.126.500,00	0,00	6.357.600,00	0,00	279.987,51	48.887,51
	TOTAL	6.264.000,00	6.126.500,00	0,00	6.357.600,00	0,00	279.987,51	48.887,51

01.31.001.2.065	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01.31.001.2.099	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	AUXÍLIO A SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01.31.11.1.010	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
	REFORMA E CONS. SEDE CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	141.262,00	0,00	141.261,65	0,00	0,00	0,35
	TOTAL	1.000.000,00	141.262,00	0,00	141.261,65	0,00	0,00	0,35

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.011.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.011.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA							
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.011.2056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		89.735.570,76	80.641.738,62	10.656.189,89	71.957.843,47	1.095.154,85	3.135.631,50	11.819.526,65

Natal, 11 de novembro de 2021

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN 5662/0-5

Iracy Gois de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2021- LIQUIDADOS-PAGOS

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.082.000,00	8.080.650,00	1.204.231,06	6.468.477,97	1.204.231,06	6.468.477,97
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	55.000.000,00	50.791.817,00	7.878.751,45	41.422.720,21	7.878.751,45	41.422.720,21
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400.000,00	4.271.050,00	798.256,25	3.727.342,37	798.256,25	3.727.342,37
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC.ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	5.300,00	0,00	5.282,22	0,00	5.282,22
3.1.90.09	SALARIO FAMILIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	67.731.000,00	63.148.817,00	9.881.238,76	51.623.822,77	9.881.238,76	51.623.822,77

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES						
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	320.000,00	320.000,00	14.607,80	243.080,18	11.466,76	236.715,67
	TOTAL	320.000,00	320.000,00	14.607,80	243.080,18	11.466,76	236.715,67

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.007	MANUT. FUNC. CAMARA						
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	62.000,00	15.450,00	51.500,00	15.450,00	51.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	15.000,00	1.350,00	4.050,00	1.350,00	4.050,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	300.000,00	31.867,82	85.986,38	33.490,08	85.986,38
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP.LOCOMOÇÃO	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	650.000,00	163.000,00	35.336,42	129.564,68	35.336,42	129.564,68
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRA	1.300.000,00	1.300.000,00	299.425,49	699.298,34	299.425,49	699.298,34
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	4.690.000,76	4.967.209,62	747.510,39	3.574.455,59	747.510,39	3.574.455,59
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	2.654.950,00	2.654.950,00	201.621,00	1.559.418,55	188.330,02	1.543.127,57

3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	773.000,00	765.000,00	127.400,00	635.413,34	127.400,00	635.413,34
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	610.000,00	634.000,00	101.455,20	456.548,40	101.455,20	456.548,40
3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	100.000,00	18.600,00	0,00	18.509,64	0,00	18.509,64
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	500.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	12.075.570,76	10.905.159,62	1.561.416,32	7.214.744,92	1.549.747,60	7.198.453,94

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.126.500,00	1.019.052,17	4.373.264,53	1.019.052,17	4.373.264,53
	TOTAL	6.264.000,00	6.126.500,00	1.019.052,17	4.373.264,53	1.019.052,17	4.373.264,53

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.001.2.065	PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.001.2.099	AUXILIO SAUDE						
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.011.1.010	REFORMA CONSERV.SEDE CÂMARA						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	141.262,00	0,00	141.261,65	0,00	141.261,65
	TOTAL	1.000.000,00	141.262,00	0,00	141.261,65	0,00	141.261,65

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.011.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.011.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA						
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.011.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	TOTAL	89.735.570,76	80.641.738,62	12.476.315,05	63.596.174,05	12.461.505,29	63.573.518,56
--	--------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Natal, 11 de novembro de 2021

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN 5662/0-5

Iracy Gois de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo